



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 010, de 18 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um profissional para as funções de nutricionista, com carga horária semanal de 20 horas, para atender a demanda durante o exercício de 2021, para atender as Escolas Municipais, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um profissional para as funções de Nutricionista, com 20 horas semanais, para atender a demanda nas Escolas Municipais durante o exercício de 2021, limitado a 23 de dezembro de 2021, em substituição a servidora titular efetiva que solicitou exoneração e não há banca de concursados.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo temporário, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 010/2021.

Santa Clara do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

A Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude solicita, por meio do Memorando Eletrônico nº 064/2021, a contratação temporária de profissional para as funções de Nutricionista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar junto à Secretaria e escolas da rede pública municipal. A servidora efetiva solicitou exoneração e encerra seu vínculo de trabalho no dia 31 de janeiro de 2021, e não há banca de concursados e em face da Pandemia não há previsão de realizar concurso público, de imediato, o que deverá ocorrer durante o ano.

Em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e na indicação do cardápio diário para as crianças da rede municipal, as funções de Nutricionista são imprescindíveis. Assim, solicitamos a autorização legislativa para a contratação temporária de um profissional da área de Nutrição, mediante a realização previa de processo seletivo simplificado.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

A Senhora
Ver. HELENA LÚCIA HERRMANN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.